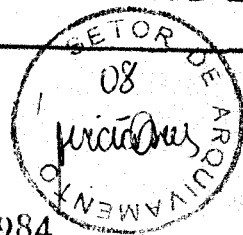


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADI



LEI Nº 657, DE 29 DE MARÇO DE 1.984

"Autoriza Permuta de Imóveis".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote nº 40, quadra 57, do BAIRRO CRUZEIRO CELESTE, nesta cidade de João Monlevade, com área total de 425,00 m² (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelo lote nº 05, quadra 08, Bairro Cruzeiro Celeste, nesta cidade de João Monlevade, com área total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), e a casa construída sobre o mesmo, à Av. Armando Fajardo, nº 3.728, Bairro Cruzeiro Celeste, de propriedade da Srª CLÉLIA SILVA.

Art. 2º - Tendo em vista diferença na avaliação dos imóveis a serem permutados, fica o Executivo Municipal autorizado a pagar à Srª CLÉLIA SILVA, a título de torna, a importância de Cr\$1.561.200,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 29 de março de 1.984.


- GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de março de 1.984.


- JOSÉ LOUREIRO -